



MS	Japorã	5004809	0	2	141	0	RS 35.547,68
RS	Ametista do Sul	4300646	36	14	0	0	RS 69.799,28
RS	Nova Petrópolis	4313201	0	179	6	1	RS 30.326,63
RS	Santa Rosa	4317202	2	38	0	0	RS 85.018,23

PORTARIA Nº 78, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15 de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, que estejam em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.499 de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEY WELITON CAPUTO

ANEXO

UF	Municípios	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade			Valor do Repasse	
			Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial		Pré-Escola Integral
BA	Camacan	2905602	0	62	0	24	69.582,60
BA	Juazeiro	2918407	29	13	34	0	23.059,31
BA	Lagoa Real	2918753	0	0	104	0	29.974,19
CE	Barreira	2301950	0	86	0	28	322.830,90
CE	Tianguá	2313401	178	0	0	0	66.470,54
GO	Joviânia	5212105	0	86	53	0	51.284,46
MG	Rochedo de Minas	3156205	0	46	0	25	28.723,05
MG	União de Minas	3170438	46	25	115	0	458.821,16
MS	Novo Horizonte do Sul	5006259	0	78	29	0	243.476,75
MT	Barra do Garças	5101803	0	10	0	7	13.754,70
MT	São Pedro da Cipa	5107404	55	16	10	0	69.831,45
PA	Cametá	1502103	210	0	140	0	191.694,07
PA	Oeiras do Pará	1505205	139	0	0	0	51.906,77
PA	Pau D Arco	1505551	125	0	23	0	248.151,10
PR	Ibema	4109757	15	32	80	0	62.362,85
PR	Jandaia do Sul	4112108	0	72	0	9	245.764,13
PR	Londrina	4113700	0	48	1	38	175.512,46
PR	São João	4124806	0	71	0	24	33.547,95
RS	Caçara	4303400	29	0	0	0	50.537,53
RS	Nova Prata	4313300	0	10	0	0	4.045,50
RS	Novo Hamburgo	4313409	23	86	35	0	77.113,40
RS	Rolante	4316006	0	143	0	25	509.733,00
RS	São Martinho	4319109	18	27	0	0	115.530,08
RS	Vale Real	4322541	0	51	0	8	61.908,06
RS	Vista Alegre	4323507	11	13	0	12	11.528,51
SC	Itá	4208005	10	37	0	0	104.747,30
SC	Meleiro	4210803	0	22	0	0	3.804,41
SC	Pouso Redondo	4213708	0	21	5	0	75.386,31
SC	Saltinho	4215356	43	0	0	0	74.934,95
SC	Saudades	4217303	9	39	0	0	126.126,21

PORTARIA Nº 655, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS ANEXO

ANEXO
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20075220	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO, 423, JARDIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
2.	200810845	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE	ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOE-BRAS	RUA TIMBRAS, 1532, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
3.	20071597	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Sequencial)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO	RUA AFONSO CELSO, 671/711, - DE 631/632 A 1029/1030, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
4.	201103386	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA CHAIM ELIAS, S/Nº, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
5.	201000968	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS	ALAMEDA D, 5, LOTEAMENTO QUITANDINHA, CALHAU, SÃO LUÍS/MA

SC	União do Oeste	4218855	2	0	2	0	6.721,74
SP	Brejo Alegre	3507753	0	17	0	0	8.819,30
SP	Cerqueira César	3511409	0	58	0	0	35.195,85
SP	Itaporanga	3522802	0	44	0	21	184.070,25
TO	Tocantinópolis	1721208	0	51	0	20	244.145,93

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 654, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.872, de 22 de outubro de 2013, que estabelece o Programa Mais Médicos, a Portaria Normativa nº 15, de 22 de julho de 2013, a Portaria SESu/MEC nº 109, de 5 de junho de 2012, a Portaria SESu/MEC nº 7, de 5 de março de 2013, a Portaria nº 553, de 1º de novembro de 2013, o Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013 e a Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201206779	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	RODOVIA MGT 367 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA/MG
2.	201307985	MEDICINA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ	PRAÇA DOM HELVÉCIO 74, DOM BOSCO SÃO JOÃO DEL-REI/MG
3.	201301963	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, ALFENAS/MG
4.	201352535	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA, AV. PRINCIPAL S/N, RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORI, IMPERATRIZ/MA
5.	201352591	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	ESTRADA DE PACAS S/N, ENSEADA, PINHEIRO/MA
6.	201355754	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO - UFMT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO 1200, DISTRITO INDUSTRIAL, SINOP/MT
7.	201355753	MEDICINA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO - UFMT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO	RODOVIA MT 270 5055, ÁREA INTERNAS, RONDONÓPOLIS/MT
8.	201301943	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB	AVENIDA CARLOS AMARAL DO RECÔNCAVO DO GOVERNO 1015, CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA
9.	201209140	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	RODOVIA BR-104 - ATÉ KM 65,001 - LADO ÍMPAR S/N, DIVINÓPOLIS, CARUARU/PE